

Lei nº 04/70.

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal, a efetuar a venda de postes em desuso e dá outras providências.

Saço saber que a Câmara municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a proceder a venda de postes em desuso, que encontra-se armazenado e sem utilidade a este município.

único - Os referidos postes encontram-se sem utilidade em virtude da COPEL - Cia. Paranaense de Energia Elétrica, tê-los substituídos por postes de concreto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Itaipava do Sul em
06 de abril
de 1970

José SALUSTIANO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS FERNANDES GOMES
SECRETÁRIO